



DECRETO Nº 6.792, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

Aprova parcelamento de solo denominado "Residencial Itamarati", situado na sede do município de Iturama/MG.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, que foi elaborado o projeto de parcelamento de solo com a finalidade de aprovação de parcelamento de solo denominado "**RESIDENCIAL ITAMARATI**", situado na sede do Município;

Considerando, que no mencionado projeto foram obedecidas às normas e diretrizes do Plano Diretor Físico do Município e atendidos os requisitos constantes das Leis nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com alteração pela Lei n.9.785 de 29 de Janeiro de 1.999, e ainda Lei Complementar Municipal n.07 de 23 de Dezembro de 2.003.

Considerando, finalmente, que uma vez aprovado o mencionado Loteamento o Município arrecadará mais Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - aumentando, assim, a sua receita;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Parcelamento de Solo denominado "**RESIDENCIAL ITAMARATI**", situado neste Município, de propriedade da Empresa Tigrão Construções e Locações Ltda. – (CNPJ: 20.352.804/0001- 67), tudo conforme processo nº 1.959/2017, datado de 13 de março de 2017.

Art. 2º O proprietário obriga-se a implantar toda a infraestrutura do mencionado Loteamento constante do termo de compromisso de caução, no prazo de 02 anos.

Art. 3º Para garantia da implantação da infraestrutura outorgará o proprietário, em favor do Município de Iturama, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar desta data, Escritura Pública de Caução de 15 (quinze) lotes do mencionado Loteamento, descritos no Termo de Compromisso de Caução apresentado



ao Município, os quais serão liberados após a completa e total execução das mencionadas obras de infraestrutura.

Parágrafo único. Na falta de cumprimento das obrigações contidas nos artigos 2º e 3º deste Decreto, o proprietário sujeitar-se-á a multa pecuniária diária de valor igual a 10 (dez) salários mínimos por cada dia de atraso, a qual será exigida através de execução.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 07 de abril de 2017.



ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Iturama-MG.